CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 769/66

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. -DESTA CIDADE, PARA QUE EDIFIQUE SUA SÉDE PROPRIA.

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriado a celebrar escritura' de doação em que figure como doador o Município e como donatário a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. desta cidade, de um lote de terreno situado nas proximidades da Nova Avenida ou do Ginásio Napoleão Rei, onde deverá ser edificada sua séde própria.

ART. 2º - Na secritura se estabelecerá que o donatário fará contruir dentro do prazo de três anos, pena de ficar sem efeito a doação, estabelecendo-se, ainda, que o bem doado não poderá ser alienado nem poderá ser gravado de hipoteca, penhora, revertendo ao Município com seus acessórios, caso desapareça, se dissolva, altere suas finalidades a donatário.

ART. 3º - Fica declarado para êste fim, isenção do imposto de transmissão "Inter-Vivos":

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento' e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir' tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, EM 2 DE MAIO DE 1966.

PEDRO SILVA - VICE - PREFEITO EM EXERCÍCIO